

## **CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO/RECRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DE DOCENTES DO FQMAT**

**Homologada pelo colegiado em sua 121ª reunião ordinária do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais (FQMat) realizada em 18/12/2017**

O presente documento apresenta os critérios específicos para credenciamento, recrenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais (FQMat), da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ). Este documento se submete ao regimento do Programa de Pós-Graduação FQMat, ao Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UFSJ assim como as normas publicadas no Diário Oficial CAPES, Portaria N° 81 de 3 de Julho de 2016 que define o enquadramento de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu*. Estes critérios foram elaborados pela Comissão de Elaboração de Critérios de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do FQMat.

### **CAPÍTULO I: DA ATRIBUIÇÃO DOCENTE**

Os Professores do programa podem ser enquadrados, segundo denominação da CAPES (PORTARIA N° 81, DE 3 DE JUNHO DE 2016) em:

1. Professores permanentes, constituindo no mínimo de setenta por cento (70%) dos professores do FQMat;
2. Professores colaboradores;
3. Professores visitantes.

Os professores permanentes, colaboradores e visitantes do FQMat devem estar cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq e manterem seus Currículos Lattes atualizados, informando sua produção científica e tecnológica no mínimo duas vezes por ano (até 30 de junho e até 31 de dezembro de cada ano). **A avaliação da produtividade para o enquadramento docente no programa FQMat, será realizada todo mês de novembro do ano corrente.**

São atribuições dos professores:

## **1. PROFESSOR PERMANENTE**

**1.1. Ministar pelo menos uma Unidade Curricular obrigatória/eletiva no período de 24 meses no Programa;**

**1.2. Orientar no mínimo 1 (um) estudante de pós-graduação no programa;**

**1.3. Apresentar uma proposta da(s) linha(s) de pesquisa que será desenvolvida no Programa a qual obrigatoriamente deverá ser relacionada com uma das duas principais linhas de pesquisa do Programa cadastrada da CAPES: a) Síntese, Caracterização e Propriedades de Materiais, b) Estudos Teóricos e Computacionais de Materiais;**

**1.4. Estar listado em Grupo de Pesquisa da Instituição cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);**

**1.5. Manter produtividade científica regular conforme Art. 3º deste documento, com publicações em periódicos classificados como relevantes no CA-Materiais, sendo PDOC = 2 no biênio;**

**1.6. Possuir pelo menos 2 (duas) orientações de Iniciação Científica concluídas no quadriênio, sendo estes projetos vinculados ao Programa de Iniciação Científica da PROPE, PIBIC, PIIC, PIBITI entre outros;**

**1.7. Participação de pelo menos 1 (um) aluno de Graduação ou Pós-Graduação da UFSJ em publicação(ções) obtida(s) pelo professor permanente em até 4 (quatro) anos contado a partir de seu credenciamento no programa a partir da 2ª (segunda) avaliação no Programa, que deverá ser realizada pelo colegiado ou por uma comissão designada pelo colegiado;**

Os professores permanentes serão avaliados no período de 2 (dois) anos pelo colegiado ou por uma comissão designada por ele. O descumprimento de um dos itens acima o impossibilitará de assumir novas orientações no Programa. Após o término de suas orientações vigentes o enquadramento do docente será reavaliado.

## 2. PROFESSOR COLABORADOR

2.1. Ministrar **pelo menos 1 (uma) Unidade Curricular** obrigatória/eletiva no período de 24 (vinte e quatro) meses no Programa;

2.2. Orientar no mínimo 1 (um) estudante na pós-graduação no programa FQMat;

2.3. Apresentar uma proposta da(s) linha(s) de pesquisa que será desenvolvida no Programa a qual obrigatoriamente deverá ser relacionada com uma das duas principais linhas de pesquisa do Programa cadastrada da CAPES: **a)** Síntese, Caracterização e Propriedades de Materiais, **b)** Estudos Teóricos e Computacionais de Materiais;

1.4. Estar listado em Grupo de Pesquisa da Instituição cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

1.5. **Manter produtividade científica regular conforme Art. 3º deste documento, com publicações em periódicos classificados como relevantes no CA-Materiais, sendo PDOC = 1 no biênio;**

1.6. Possuir pelo menos 2 (dois) orientações de Iniciação Científica concluídas no quadriênio, sendo estes projetos vinculados ao Programa de Iniciação Científica da PROPE, PIBIC, PIIC, PIBITI entre outros;

1.7. Participação de pelo menos um aluno de Graduação ou Pós-Graduação da UFSJ em publicação(ções) obtida(s) pelo professor permanente em até 4 (quatro) anos contado a partir de seu credenciamento no programa a partir da segunda avaliação no Programa, que deverá ser realizada pelo colegiado ou por uma comissão designada pelo colegiado;

## 3. VISITANTE

3.1. Poderá orientar e/ou coorientar aluno de Mestrado e/ou Doutorado no Programa;

3.2. Apresentar uma proposta da(s) linha(s) de pesquisa que será desenvolvida no Programa a qual obrigatoriamente deverá ser relacionada com uma das duas principais linhas de pesquisa do Programa cadastrada da CAPES: **a)** Síntese, Caracterização e Propriedades de Materiais, **b)** Estudos Teóricos e Computacionais de Materiais;

3.3. Possuir índice de produção científica equivalente ao mínimo exigido a um professor permanente do Programa.

## CAPÍTULO II: DO CREDENCIAMENTO DOCENTE

**Art. 1º** O ingresso de novos docentes ao programa seguirá os critérios disponibilizados no sítio: [http://www.ufsj.edu.br/fqmat/credenciamento\\_professor\\_fqmat.php](http://www.ufsj.edu.br/fqmat/credenciamento_professor_fqmat.php). Quando o candidato for bolsista de produtividade científica será automaticamente credenciado como permanente;

§ 1º O docente candidato a membro permanente, colaborador ou visitante do programa deverá enviar sua solicitação de candidatura por meio de documentos disponibilizados no sítio: [http://www.ufsj.edu.br/fqmat/credenciamento\\_professor\\_fqmat.php](http://www.ufsj.edu.br/fqmat/credenciamento_professor_fqmat.php). O colegiado se pronunciará após a primeira reunião agendada seguida da data de entrega da solicitação;

**Art. 2º** Todos os professores do programa serão avaliados a cada 12 (doze) meses, considerando a média do biênio incluindo ao ano da avaliação, a partir de dados disponibilizados pelos próprios professores em seus currículos Lattes e das informações constantes nos arquivos do FQMat;

**Parágrafo único:** O credenciamento ou reconhecimento para os atuais professores do Programa terão validade por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a partir da avaliação do desempenho docente, durante o período considerado.

**Art. 3º** É obrigação do professor possuir produção científica no biênio incluindo o ano em vigor, medido pelo índice  $P_{doc}$ , dado por:

$$P_{doc} = N_{A1} + 0,85 N_{A2} + 0,70 N_{B1} + 0,50 N_{B2} + 0,3 N_{B3} + 0,20 N_{B4} + 0,10 N_{B5}$$

Sendo  $N_X$  o número de artigos com Qualis X na área de Materiais, levando em consideração o número de autores do artigo que são docentes no programa. Assim, um artigo com 2 autores do programa conta como 0,50 artigo, com 3 (três) autores do programa conta como 0,33 e assim sucessivamente;

§ 1º No período em que o docente estiver como descredenciado ele poderá solicitar seu credenciamento como novo membro do Programa, seguindo as regras disponíveis no sítio: [http://www.ufsj.edu.br/fqmat/credenciamento\\_professor\\_fqmat.php](http://www.ufsj.edu.br/fqmat/credenciamento_professor_fqmat.php);

§ 2º No caso de remanejamento do enquadramento docente, o professor permanente e/ou colaborador poderá submeter recurso ao colegiado do FQMAT no prazo máximo de cinco dias úteis após a data de comunicação oficial da deliberação do colegiado;

**Art. 4º** A comissão de credenciamento/recredenciamento será designada pelo colegiado podendo ser o próprio colegiado;

**Art. 5º** O credenciamento do docente aprovado deverá ser homologado em ATA da reunião do colegiado;

**Art. 6º** Os casos omissos e extraordinários serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, de acordo com suas atribuições regimentais.

Prof. Dr. Jefferson Luis Ferrari  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Física e Química de Materiais (FQMat)